



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 03/88

Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turiúba.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal de Turiúba autorizada a adquirir, por via amigável ou judicial, - uma área de terras de 3.63.00ha de propriedade do Sr. Paulo José - Cenise da Silva, situada no imóvel: parte do Sítio Bom Futuro, na Fazenda Santa Bárbara, neste município de Turiúba, destinada a futuras instalações de interesse comunitário, pelo valor de cz\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), e com as características e confrontações no Decreto nº 03/88 de 18.01.88.

Artigo 2º.-Para atender as despesas - com a aquisição do imóvel e despesas cartorárias, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial até a importância de cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), cuja classificação é a seguinte:

2.ORGÃO:EXECUTIVO

2.2-UNIDADE ORÇAMENTARIA:Administração

119 - 4210-03070211.13

Aquisição de Imóveis 400.000,00

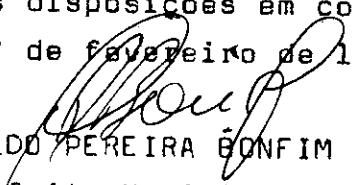
Artigo 3º.-Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

57 - 4110 - 08424271.05	Obras e Instalações	200.000,00
81 - 3191 - 03070212.14	Sentenças Judiciárias	<u>200.000,00</u>

Total..... 400.000,00

Artigo 4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Turiúba, 02 de fevereiro de 1.988


OSVALDO PEREIRA BONFIM
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".


JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário da Prefeitura